PORTARIA Nº 13/2026

Designa os membros do Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Teodoro Sampaio/BA e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a instituição da **Política Municipal de Alfabetização de Teodoro Sampaio**, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, com foco na aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, profissionais da educação, famílias, conselhos e demais segmentos envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o **Comitê Municipal da Política de Alfabetização** com representantes dos diferentes segmentos da comunidade educacional, garantindo participação, acompanhamento, avaliação e proposição de ações para o fortalecimento da alfabetização no município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o **Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Teodoro Sampaio/BA**, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução:

SEGMENTO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	Irany Santos França
Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);	Maria das Graças Santos Souza
Coordenação Municipal da Política de Alfabetização	Jandira dos Santos Silva
Gestores Escolares	Helenildes Pereira Nery
Coordenadores Pedagógicos	Jeisiane Barbosa Pereira
Professores da Educação Infantil	Maria Antonia Barbosa
Professores do 1º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Marlene dos Santos Silva
Professores do 2º ano do Ensino Fundamental	Lília Ramos dos Santos Damasceno

Art. 2º A coordenação do Comitê Municipal da Política de Alfabetização será exercida por:

I – Coordenador(a)

II – Vice-Coordenador(a)

III – Secretário(a)

Art. 3º Compete ao(à) Coordenador(a) do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II – organizar e definir, em conjunto com os demais membros, a pauta das reuniões;

III – representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos e instituições;

IV – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos aprovados pelo Comitê;

V – promover a articulação entre os diferentes segmentos representados no Comitê;

VI – acompanhar, juntamente com os demais membros, os resultados e indicadores relacionados à alfabetização no município.

Art. 4º Compete ao(à) Secretário(a) do Comitê:

I – elaborar e organizar as atas das reuniões;

II – manter atualizados os registros e documentos do Comitê;

III – encaminhar aos membros as convocações, pautas e demais documentos necessários às reuniões;

IV – organizar e manter o arquivo das deliberações, relatórios e demais documentos produzidos pelo Comitê;

V – apoiar o Coordenador na organização das atividades do Comitê.

Art. 5º Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização, sem prejuízo das demais atribuições estabelecidas na legislação municipal:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – discutir e propor estratégias para garantir a alfabetização de todas as crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;

IV – analisar indicadores de aprendizagem e propor ações de intervenção e recomposição das aprendizagens;

V – contribuir para o fortalecimento da formação continuada dos profissionais da educação;

VI – promover a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, famílias e demais segmentos envolvidos na política de alfabetização;

VII – propor ações que contribuam para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia da equidade no processo de alfabetização;

VIII – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

IX – propor estratégias para o fortalecimento da cultura de acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

X – elaborar, quando necessário, relatórios e recomendações referentes à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Na ausência do membro titular, participará das reuniões o respectivo suplente, com os mesmos direitos e deveres previstos para o segmento representado.

Art. 8º As substituições de membros do Comitê ocorrerão mediante indicação formal do respectivo segmento representado e serão formalizadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Coordenador(a) ou pela maioria de seus membros.

Art. 10. As reuniões do Comitê deverão ser registradas em ata, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.

Art. 11. O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições, organizações da sociedade civil, profissionais da educação, especialistas e demais pessoas cuja participação possa contribuir para o desenvolvimento de suas atividades, sem direito a voto.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 10 de novembro de 2026.

IRANILDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Teodoro Sampaio/BA

gov.br
Documento assinado digitalmente
IRANILDO ALVES DOS SANTOS
Data: 10/11/2026 09:20:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br